



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br*

## **Lei nº 702, 10 de Outubro de 1995**

**"Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de saúde dos MUNICÍPIOS da Microrregião do Alto".**

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços na área da Saúde.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do executivo autorizado a contribuir com 1% (um por cento) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para instalação e manutenção do Consórcio de que trata a presente Lei.

**Art. 3º** - Para atender ao disposto nesta Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no presente Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Sebastião Francisco de Andrade  
Prefeito Municipal